

EDITORIAL

Compensação ambiental e participação

Este boletim, com o tema Compensação Ambiental, é o primeiro de uma série que o Observatório Litoral Sustentável apresentará à comunidade por meio da Mesa de Diálogo do Litoral Norte e da Câmara Temática da Baixada Santista, instâncias de participação e debate público sobre os grandes empreendimentos de infraestrutura, especialmente os de logística e de petróleo e gás, que vêm sendo implantados no Litoral Paulista. Os boletins têm por objetivo divulgar informações e conteúdos construídos de forma participativa nesses debates e contribuir para ampliar a participação da comunidade nos processos decisórios relacionados ao licenciamento ambiental dos grandes empreendimentos e de suas contrapartidas para a sociedade. O Observatório Litoral Sustentável e suas instâncias são coordenados pelo Instituto Pólis.

Compensação ambiental é o pagamento em dinheiro pelo empreendedor, cujo valor é determinado no processo de licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, para apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza (UCs). É uma condicionante das licenças ambientais emitidas pelos órgãos licenciadores (Ibama e Cetesb) e visa compensar o impacto causado pelo empreendimento.

Considerando apenas os projetos de petróleo e gás relacionados ao Campo de Mexilhão e às etapas 1 e 2 do Polo do Pré-sal na Bacia de Santos, já foram definidos R\$ 144,7 milhões de compensação ambiental. Desse total, até o momento, apenas R\$ 16,75 milhões serão destinados a unidades de conservação do estado de São Paulo.

Este boletim mostra como a aplicação desses recursos é decidida e discute como ampliar a participação da sociedade civil nas decisões. Esses temas são desenvolvidos em profundidade no Caderno Temático *Recursos da Compensação Ambiental para Unidades de Conservação da Natureza*, publicado pelo Instituto Pólis.

O Observatório Litoral Sustentável busca fomentar a discussão sobre o desenvolvimento sustentável no litoral paulista, promovendo a articulação e o diálogo entre sociedade civil, setor privado e poderes públicos. Parceria entre o Instituto Pólis e a Petrobras, o Observatório dissemina informações, realiza capacitações e assessorias técnicas e monitora a implementação das agendas para o desenvolvimento sustentável da região. Conheça o trabalho e conteúdos produzidos pela Mesa de Diálogo do Litoral Norte e pela Câmara Temática da Baixada Santista no site: <http://litoralsustentavel.org.br/camaras-tematicas-2>

O impacto dos empreendimentos

Para onde vai o dinheiro

Quem decide a destinação dos recursos

A aplicação e o monitoramento dos recursos

A democratização das decisões

Importância da aplicação dos recursos

Recomendações

Impacto dos empreendimentos

► Recursos para compensar os impactos ambientais

O desenvolvimento de grandes empreendimentos no litoral de São Paulo tem impacto significativo na vida das pessoas – em seus meios de subsistência, moradia, transporte, mobilidade, saúde etc. – e no meio ambiente – águas, solo, ar, fauna, flora, parques e reservas naturais. Para compensar os impactos socioambientais desses empreendimentos, os empreendedores devem financiar projetos e ações nas unidades de conservação da natureza (UCs) afetadas. Essa compensação ambiental é uma das exigências da Licença Ambiental, documento que, obrigatoriamente, todo empreendimento deve ter para poder funcionar.



► Para onde vai o dinheiro

Os recursos da compensação ambiental relativos ao Campo de Mexilhão e às etapas 1 e 2 do Pré-sal somam R\$ 144 milhões. Desse total, apenas R\$ 16,75 milhões têm proposta de destinação para unidades de conservação do estado de São Paulo pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF).

Até janeiro de 2016, a Câmara de Compensação Ambiental do Estado de São Paulo (CCA/SP) definiu apenas a destinação da parcela da compensação relativa ao empreendimento de Mexilhão, que irá para as UCs paulistas e corresponde a R\$ 7 milhões: R\$ 4 milhões vão para a APA Marinha Litoral Norte e R\$ 3 milhões, para os parques estaduais da Serra do Mar, de Ilhabela e da Ilha Anchieta (R\$ 1 milhão para cada). A CCA/SP solicitou que esses valores fossem depositados no Fundo Especial de Despesa para Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais.

Os recursos das etapas 1 e 2 do Pré-sal a serem compartilhados pelas UCs paulistas somam R\$ 9,75 milhões, mas a CCA/SP ainda não decidiu como será a distribuição entre as UCs.

► Como participar?

Entidades da sociedade civil e cidadãos interessados podem fazer sugestões sobre a distribuição dos recursos da compensação ambiental participando dos conselhos gestores ou consultivos das unidades de conservação afetadas ou dos conselhos de mosaicos de UCs.

Recursos de compensação ambiental Campo de Mexilhão e etapas 1 e 2 do Pré-sal Total: R\$ 144,7 milhões (definidos até 2015)

Empreendimentos	Atividades *	Valor de referência (R\$)	Valor Compensação (R\$)
Campo de Mexilhão	Dutos, gasodutos, infraestrutura marítima etc.	5,07 bilhões (estimado)	25,38 milhões
Pré-sal – Etapa 1	Campos de Sapinhoá e Lula	5,06 bilhões	25,3 milhões
	FPSP Cidade de São Paulo	2,36 bilhões	11,8 milhões
	FPSP Cidade de Paraty	2,23 bilhões	11,1 milhões
	FPSP BW Cidade de São Vicente	560 milhões (estimado)	2,80 milhões
Subtotal		R\$ 10,22 bilhões	R\$ 51,12 milhões
Pré-sal – Etapa 2	FPSP Cidade de Ilhabela	6,9 milhões	34,65 milhões
	FPSP BW Cidade de São Vicente	522 milhões	2,61 milhões
	FPSP Cidade de Itaguaí	6,18 bilhões	30,9 milhões
Subtotal		R\$ 13,64 bilhões	R\$ 68,21 milhões
Total		R\$ 28,93 bilhões	R\$ 144,7 milhões

1 Números apurados a partir dos valores das compensações ambientais definidos nas licenças ambientais, sem correção pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).



Quem, onde e como

O caminho da compensação ambiental

► Quem calcula o valor?

Os órgãos licenciadores calculam o grau de impacto ambiental do empreendimento e o valor total da compensação, o qual será compartilhado entre UCs escolhidas. Em âmbito federal quem faz isso é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). No estado de São Paulo, é a Companhia Ambiental do Estado (Cetesb).

► Quem deve receber?

Aquelas unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento ou suas zonas de amortecimento identificadas como afetadas pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA), elaborado pelo empreendedor.

No caso das UCs afetadas pelo empreendimento, elas podem pertencer ao grupo de proteção integral (em que a atividade humana e o uso de seus recursos naturais são muito restritos ou proibidos) ou de uso sustentável (em que pode haver atividade humana, desde que promova o uso sustentável dos recursos naturais).

► Quem pode receber?

UCs de proteção integral existentes ou a serem criadas, não necessariamente na área de influência do empreendimento.

Atenção!

Se o processo de compensação federal envolver volume excepcional de recursos (acima de R\$ 10 milhões), parte do dinheiro pode ser distribuída para UCs de outras regiões do País.

Recursos de compensação ambiental Unidades de conservação beneficiadas no estado de São Paulo Total: R\$ 16,75 milhões

Unidade de conservação	Recursos	Atividade
Campo de Mexilhão (Total: R\$ 7 milhões)*		
APA Marinha do Litoral Norte	R\$ 4 milhões	Ações de proteção e implantação do plano de manejo
PE Ilhabela	R\$ 1 milhão	Implantação do plano de manejo
PE da Ilha Anchieta	R\$ 1 milhão	Ações de proteção e implantação do plano de manejo
PE Serra do Mar	R\$ 1 milhão	Regularização fundiária
Etapa 1 do Polo Pré-sal (Total: R\$ 6 milhões)**		
APA Marinha Litoral Centro	R\$ 6 milhões (a serem compartilhados)	Obrigatoriamente
APA Marinha Litoral Norte		Obrigatoriamente
PE da Serra do Mar		A critério do órgão gestor
PE da Ilha Anchieta		
PE da Ilhabela		
Etapa 2 do Polo Pré-sal (R\$ 3,75 milhões)		
APA Marinha Litoral Centro	R\$ 3,75*** milhões (a serem compartilhados)	Obrigatoriamente
PEs Xixová-Japuí, Ilha Anchieta, Ilhabela, Marinho da Laje de Santos, Itinguçú, Prelado, Ilha do Cardoso e Lagamar de Cananeia Esec Chauás RVS Abrigo e Guararitama EE Jureia-Itatins		A critério do órgão gestor

* Proposta CCA/SP.

** Refere-se apenas a empreendimentos já autorizados.

*** Refere-se apenas ao empreendimento FPSO Cidade de Ilhabela e ao gasoduto de Sapinhoá.

Área de Proteção Ambiental (APA); Parque Nacional (Parna); Parque Estadual (PE); Estação Ecológica (Esec); Monumento Natural (MN); Reserva Biológica (RB); Refúgio de Vida Silvestre (RVS) e Estação Ecológica (EE).

► Quem decide a destinação dos recursos

No âmbito federal, três órgãos participam da definição dos recursos de compensação ambiental: o Ibama, órgão licenciador, que define o valor; a Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA), que estabelece as diretrizes de distribuição dos recursos, e o Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), que define a destinação final e o compartilhamento desses recursos para as unidades de conservação, depois de consultar o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMbio).

No caso de compensação estadual em São Paulo, a Cetesb calcula o valor da compensação. Já a Câmara de Compensação Ambiental do Estado de São Paulo (CCA/SP) define as unidades e o compartilhamento desses recursos, após consulta à Fundação Florestal, órgão gestor das UCs estaduais, responsável por executar e monitorar sua aplicação.

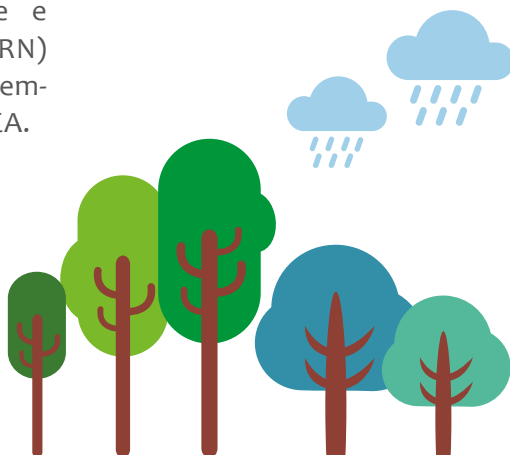
Para decidir a distribuição dos recursos, os órgãos gestores das UCs afetadas pelo empreendimento e seus respectivos conselhos devem ser consultados previamente.

► Onde ficam os recursos

No caso federal, depois de assinar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) com o ICMBio, o empreendedor deve depositar o valor em conta pública (do Orçamento Geral da União), em conta especial (Caixa Econômica Federal) ou ainda em fundo público (como o Fundo Nacional de Compensação Ambiental). No caso do estado de São Paulo, os recursos da compensação ambiental podem ter dois destinos: a conta do Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais (FPBRN) ou em conta-poupança do empreendedor vinculada ao TCCA.

► Como acessar os recursos

Os recursos da compensação ambiental são acessados pelos órgãos gestores das unidades de conservação: ICMBio, no caso federal, e a Fundação Florestal, no estado de São Paulo. Para acessar os recursos destinados às contas ou aos fundos apresentados na página anterior, as UCs devem apresentar um plano de trabalho detalhando a atividade a ser financiada com recursos da compensação.



Passo a passo Etapas da definição da compensação



1 Lista de unidades de conservação

Para obter a licença ambiental para seu empreendimento, o empreendedor tem de elaborar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima). O EIA deve conter um plano de compensação ambiental e a lista de UCs situadas na área de influência do empreendimento, diretamente afetadas por seus impactos e que poderão receber recursos da compensação.

2 Cálculo do grau de impacto

De posse desses estudos, o órgão licenciador (Ibama ou Cetesb) calcula o grau de impacto ambiental, emite a Licença Prévia (LP) do empreendimento e pede ao empreendedor que forneça a estimativa de custo do empreendimento (chamada de Valor de Referência).

3 O valor da compensação

Com base nesses dados, o órgão licenciador calcula o valor da compensação ambiental e emite a Licença de Instalação (LI) e os Termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), que serão firmados posteriormente. Essa licença indica o valor da compensação ambiental e exige o pagamento da compensação ambiental como condicionante para a instalação do empreendimento.

4 Definição de UCs beneficiadas

No caso federal, o Ibama encaminha o Plano de Compensação Ambiental do EIA/RIMA à Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA) e ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) que, por sua vez, devem consultar as câmaras e os comitês estaduais, os órgãos gestores e os conselhos das UCs afetadas pelo empreendimento. Da consulta saem as definições do CCAF sobre as UCs que serão, de fato, beneficiadas, ou as que deverão ser criadas. No caso do estado de São Paulo, o processo é semelhante, mas conduzido pela Câmara de Compensação Ambiental do Estado de São Paulo (CCA/SP).

5 Termos de compromisso

As câmaras de Compensação Ambiental informam ao empreendedor as definições sobre as UCs escolhidas – no caso federal, à diretoria de licenciamento do Ibama e ao ICMBio; no caso do estado de São Paulo, à Fundação Florestal. As câmaras de Compensação Ambiental também determinam que sejam firmados os termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCAs) entre o empreendedor e os órgãos gestores das UCs beneficiadas.

6 Plano de Trabalho

As UCs devem elaborar os planos de trabalho para a aplicação dos recursos destinados, os quais são avaliados pelas câmaras de Compensação Ambiental.

7 Supervisão da execução

O órgão licenciador (Ibama ou Cetesb) supervisiona a execução do plano de trabalho por meio da prestação de contas dos órgãos gestores das UCs beneficiadas.

8 Termo de quitação

Se todas as condições forem atendidas, a Câmara de Compensação Ambiental federal ou estadual emite o termo de quitação da compensação ambiental. O que significa que a condicionante do empreendimento foi cumprida.

Participação

► Democratização das decisões

A participação mais efetiva dos conselhos das unidades de conservação e da sociedade civil nos processos de destinação dos recursos da compensação ambiental é uma das principais demandas das entidades ouvidas pela Mesa de Diálogo do Litoral Norte e pela Câmara Temática da Baixada Santista sobre os Grandes Empreendimentos, bem como na reunião conjunta, realizada em 23 de julho de 2015 com os Conselhos das Unidades de Conservação (Conselhão) do Litoral Norte de São Paulo. Atualmente, as câmaras e os comitês de compensação ambiental têm restringido suas consultas às instituições gestoras das UCs, ou seja, à Fundação Florestal, no estado de São Paulo, e ao ICMBio, em âmbito federal. No entanto, são nos conselhos das UCs que a sociedade civil tem condições de opinar sobre o processo de compensação ambiental.

Se os conselhos das UCs não estão sendo consultados, a população não tem canal para influenciar os destinos da compensação ambiental. Sem a participação social, as demandas do território não serão priorizadas como deveriam.

► Espaços de participação

O fortalecimento dos Conselhos de UCs e a construção de espaços de participação regional inovadores e estratégicos, como a Mesa de Diálogo do Litoral Norte, a Câmara Temática da Baixada Santista sobre os Grandes Empreendimentos do Observatório Litoral Sustentável e o Conselhão, representam uma alternativa fundamental para estimular a participação social sobre questões complexas como a compensação ambiental.

No âmbito da Mesa de Diálogo do Litoral Norte, foi realizado o mapeamento dos recursos de compensação ambiental para a região. Também foram apuradas informações sobre como funciona a tomada de decisão em relação a essa questão e abertos espaços de diálogo para fortalecer os conselhos das UCs afetadas.

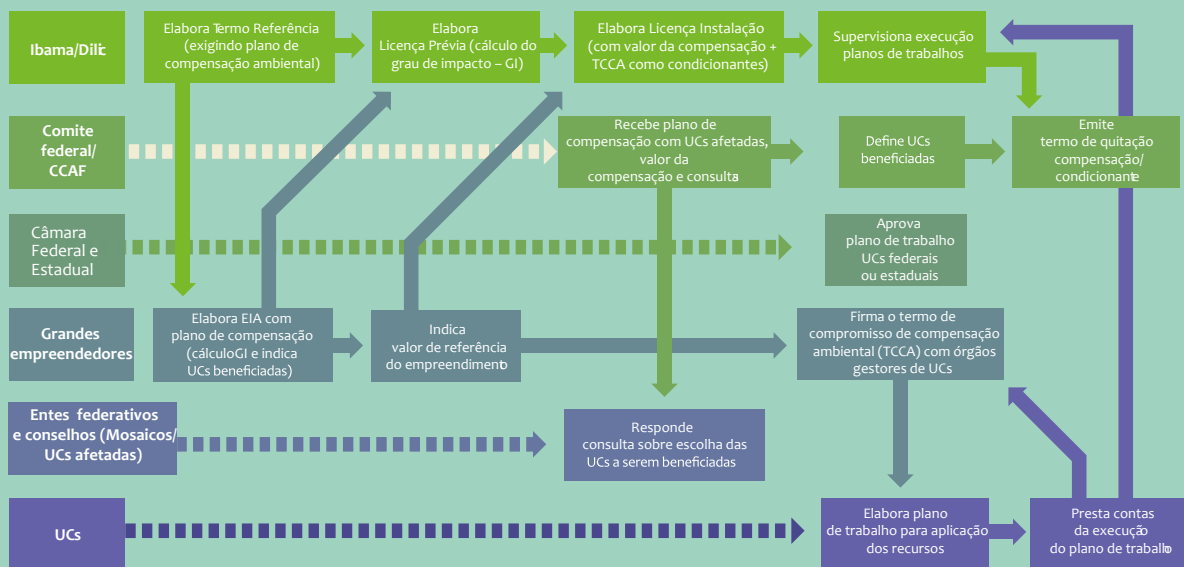
O desafio para os órgãos ambientais que decidem os rumos dos recursos da compensação ambiental, das câmaras e dos comitês de compensação é abrir o diálogo com entidades gestoras, conselhos de unidades de conservação e com atores da sociedade civil.

O que deve ser levado em conta e quem deve ser ouvido na definição das UCs a serem beneficiadas por compensação ambiental

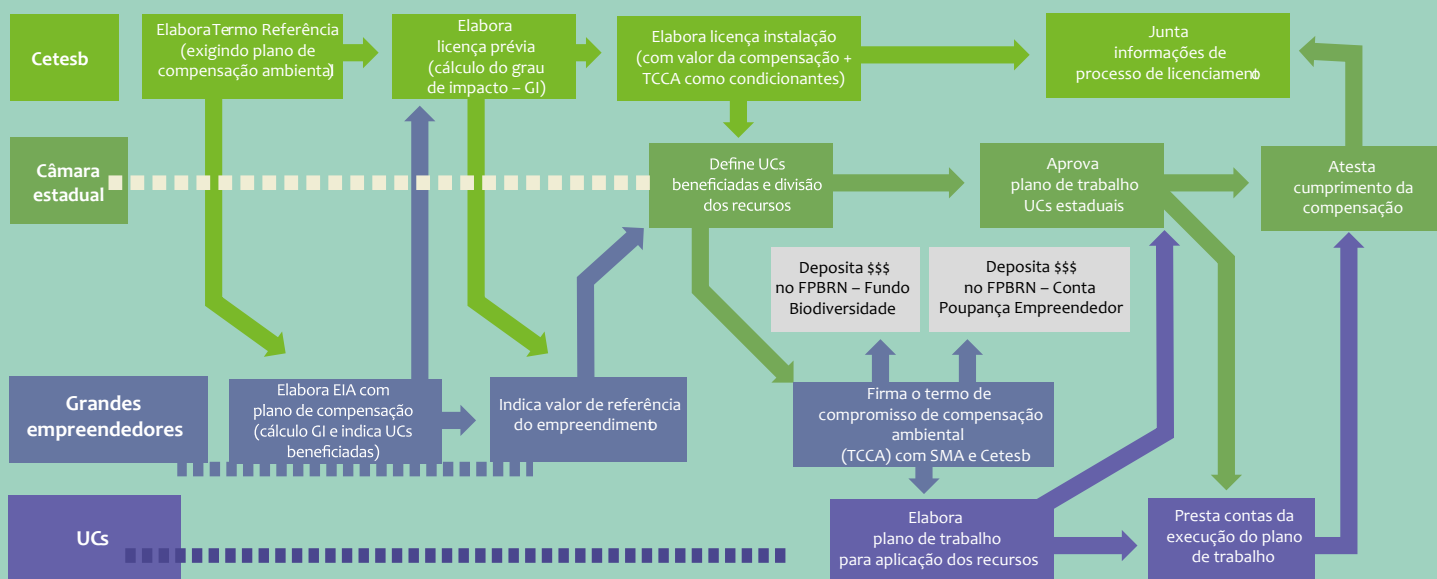
- As UCs situadas na área de influência do empreendimento identificadas no EIA/RIMA;
- As prioridades e diretrizes definidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA), que tem participação de representantes da sociedade civil, embora essa instância não esteja funcionando;
- As manifestações dos representantes dos demais entes federados, os sistemas de UCs nacional e estadual, os conselhos de mosaico das UCs e os conselhos das UCs afetadas pelo empreendimento;
- As sugestões justificadas de UCs a serem beneficiadas ou criadas pelos recursos da compensação ambiental apresentadas por qualquer interessado no decorrer do processo de licenciamento;
- Os critérios para a distribuição dos recursos definidos no âmbito CCAF/Comitê Federal na 9ª. reunião do comitê, realizada em setembro de 2012, e na 3ª. reunião extraordinária, em abril de 2015.

Compensações Ambientais para o SNUC

Empreendimentos licenciados pelo Ibama



Empreendimentos licenciados pela Cetesb



Realização: Observatório Litoral Sustentável

Aplicação dos recursos

► Regularização fundiária e planos de manejo

A aplicação dos recursos de compensação ambiental deve ser feita prioritariamente para fins de regularização fundiária e para a elaboração e implementação do plano de manejo das UCs beneficiadas (Decreto Federal nº. 4340/02). Contudo, a câmara diferencia as prioridades entre unidades de conservação de domínio público e privado (tabelas acima). As unidades de conservação afetadas devem apresentar o plano de trabalho para análise e aprovação da câmara, por meio do órgão responsável por sua gestão – as federais, pelo ICMBio, as estaduais paulistas pela Fundação Florestal. Esse plano tem de atender às prioridades e conter as atividades, os estudos e os projetos a serem executados nas UCs, com seus respectivos custos. A legislação ambiental estadual e federal para aplicação dos recursos da compensação ambiental segue as mesmas diretrizes e prioridades.

► Monitoramento dos recursos

Para acompanhar a aplicação e execução desses recursos, é fundamental o debate entre organizações da sociedade civil e comunidades locais e regionais sobre os critérios de escolha de projetos, ações e programas que devem ter prioridade na utilização do dinheiro da compensação ambiental.

Compensação ambiental em UCs de domínio público Prioridade para aplicação dos recursos (CFCA)

1	Regularização fundiária e demarcação das terras;
2	Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
3	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, ao monitoramento e à proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
4	Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova UC;
5	Desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da UC e de sua área de amortecimento.

Compensação ambiental em UCs de domínio privado* Prioridade para aplicação dos recursos (CFCA)

1	Elaboração do plano de manejo ou nas atividades de proteção da unidade;
2	Realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
3	Implantação de programas de educação ambiental;
4	Financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

* Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Monumento Natural (MN), Refúgio de Vida Silvestre (RVS), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) e Área de Proteção Ambiental (APA), quando a posse e o domínio não sejam do poder público, o que não inclui, por exemplo, as APAs Marinhas do Litoral Paulista, que são de domínio público.

Destinação

► Prioridade para unidades de conservação afetadas por empreendimento

Destinar os recursos oriundos de compensação ambiental prioritariamente para as UCs e zonas de amortecimento diretamente afetadas por um empreendimento é uma forte demanda das entidades que participam das instâncias regionais de Diálogo sobre os Grandes Empreendimentos do Litoral Paulista (Mesa de Diálogo do Litoral Norte e a Câmara Temática da Baixada Santista).

Atualmente, no âmbito federal, pelo critério de “volume excepcional de recursos”, parte do montante da compensação ambiental de empreendimentos, como os do Litoral Paulista ou do Fluminense, pode ser alocada para UCs em qualquer outro local do País. O Caderno Temático *Recursos da Compensação Ambiental para Unidades de Conservação da Natureza*, elaborado pelo Instituto Pólis, mostra que **a maior parte dos recursos das compensações dos empreendimentos de petróleo e gás relacionados ao Campo de Mexilhão e às etapas 1 e 2 do Polo do Pré-sal na Bacia de Santos está sendo destinada para fora do território diretamente impactado.**

Importância da aplicação dos recursos no território afetado

Se o litoral paulista ou fluminense está exposto a um acidente do empreendimento, como um vazamento de petróleo, é para essa região que devem ser priorizados os recursos da compensação, para que se possa fortalecer as medidas de prevenção e conservação da natureza na região impactada e fazer frente a impactos decorrentes das atividades licenciadas, das quais decorrem os recursos da compensação.

No entanto, isso não está sendo realizado. Como exemplo, **as unidades de conservação federais locais não receberão recursos relativos à Etapa 1 do Pré-sal**, que foram direcionados pelo Ibama e ICMBio para outras regiões. A situação foi questionada por ação civil pública do Ministério Público do Estado de São Paulo (GAEMA/MPE – LN e BS).

As UCs estão sendo consultadas apenas indiretamente, por meio de suas instituições públicas, como a Fundação Florestal, em São Paulo, e o ICMBio, no âmbito federal. A consulta direta, prevista no artigo 8º. da Resolução Conama nº. 371/2006, não é realizada.

A Mesa de Diálogo Grandes Empreendimentos do Litoral Norte e o Conselho de Unidades de Conservação, em suas recomendações, propõem ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) que um percentual previamente definido dos recursos das compensações ambientais sempre seja destinado para as UCs diretamente afetadas.

Impactos ambientais possíveis

Existem mais de 150 unidades de conservação terrestres e marinhas na área de influência dos empreendimentos relacionados à produção de petróleo e gás do Pré-sal e do Campo de Mexilhão, na Bacia de Santos, nos municípios costeiros do Litoral Norte paulista e Sul fluminense. Entre as principais atividades que podem causar impactos ambientais nessas unidades de conservação estão a construção e instalação de plataformas marítimas fixas e flutuantes (navios-plataforma), equipamentos submarinos, dutos, oleodutos, tráfego de embarcações de apoio, carregamento e descarte de efluentes.

Além das águas oceânicas da Bacia de Santos, a área de influência desses projetos alcança águas continentais – rios ou lagoas que desembocam no mar. Entre os principais ecossistemas costeiros impactados pelos empreendimentos na região estão praias, costões rochosos, estuários, lagoas costeiras, manguezais e restingas, incluindo toda a sua fauna e flora. Comunidades tradicionais, como caiçaras e pescadores artesanais que vivem do uso sustentável dos recursos naturais do mar e da zona costeira, podem ser impactadas, bem como as unidades de conservação no continente, como parques federais, estaduais, áreas de proteção ambiental (APAs) e estações ecológicas e biológicas, além do turismo e da infraestrutura socioeconômica dos municípios.



Recomendações

Mais transparência, agilidade, capacitação, consulta e participação

A seguir, as principais recomendações do Conselho das Unidades de Conservação (Conselhão) e da Mesa de Diálogo sobre os Grandes Empreendimentos do Litoral Norte para melhorar procedimentos, interfaces, acesso a informações e monitoramento do processo de definição da compensação ambiental, apresentadas em reunião realizada em julho de 2015 na cidade de Caraguatatuba:

- Solicitar ao Ibama que disponibilize informações no site sobre os licenciamentos ambientais de forma mais ágil e transparente, em especial sobre o cumprimento de condicionantes, para o acompanhamento da sociedade;
- Capacitar conselheiros das UCs para que possam entender melhor e acompanhar os processos de licenciamento ambiental, principalmente em relação à compensação ambiental;
- Melhorar os procedimentos de consulta às UCs e a seus respectivos conselhos, de forma que essas instâncias participem do processo decisório sobre critérios e destinação de recursos de compensação ambiental;
- Tornar mais transparentes os critérios e a priorização de temas definidos pela diretoria da Fundação Florestal e Câmara de Compensação Ambiental estadual tanto para a destinação dos recursos advindos do licenciamento federal quanto para a aprovação de planos de trabalho pela CCA estadual;
- Capacitar os conselheiros das UCs para que possam apoiar os órgãos gestores das UCs na elaboração dos planos de trabalho a serem apresentados pela Fundação Florestal para a CCA estadual, em atividade conjunta com a Mesa de Diálogo do Litoral Norte/Observatório Litoral Sustentável;
- Necessidade de execução mais rápida dos recursos financeiros disponíveis na CCA, tendo em vista a necessidade e vislumbrando a execução de recursos da compensação ambiental destinado ao Fundo da Biodiversidade (além de recursos de convênios e tesouro);
- Retomar o processo de criação do Mosaico de Unidades de Conservação do Litoral Norte (e não do Mosaico de UCs Marinhas), vistos o esforço e contínuo trabalho integrado dos conselhos das UCs do Litoral Norte, municipais, estaduais e federal, marinhas, insulares e terrestres;
- Discutir a inserção da criação de novas unidades de conservação marinhas no território do litoral paulista como medida compensatória de próximos empreendimentos no mar, levando-se em conta os territórios pesqueiros, os direitos dos povos e comunidades tradicionais e a priorização do uso sustentável dos recursos naturais;
- Pautar para a próxima reunião do Conselhão procedimentos de acesso aos recursos de compensação pelos municípios;
- Propor ao Conama que um percentual previamente definido dos recursos das compensações ambientais seja destinado para as UCs diretamente afetadas.

► **Para saber mais** e aprofundar a discussão sobre compensação ambiental, o Observatório Litoral Sustentável publicou o **Caderno Temático Recursos da Compensação Ambiental para Unidades de Conservação da Natureza**, disponível em: www.litoralsustentavel.org.br/biblioteca

Produção Observatório Litoral Sustentável. Conteúdo e pesquisa Patrícia Cardoso e Paulo Romeiro. Sistematização e edição Luiz Gonzaga e Roberto Francine. Comunicação Observatório Litoral Sustentável: Coordenação Maria Judith Magalhães Gomes. Produção editorial Bianca Pyl, Luci Ayala e Paola Tesser. Revisão Helena Gomes. Projeto gráfico e direção de arte Renata Alves de Souza. Fotos PESM. Infográficos Daniel das Neves Diagramação Tipográfico Comunicação.